

1908.

69404440

Juiz Municipal do Termo de Tres Coras.

Escrivão.  
Exame.

O Escrivão - Silva

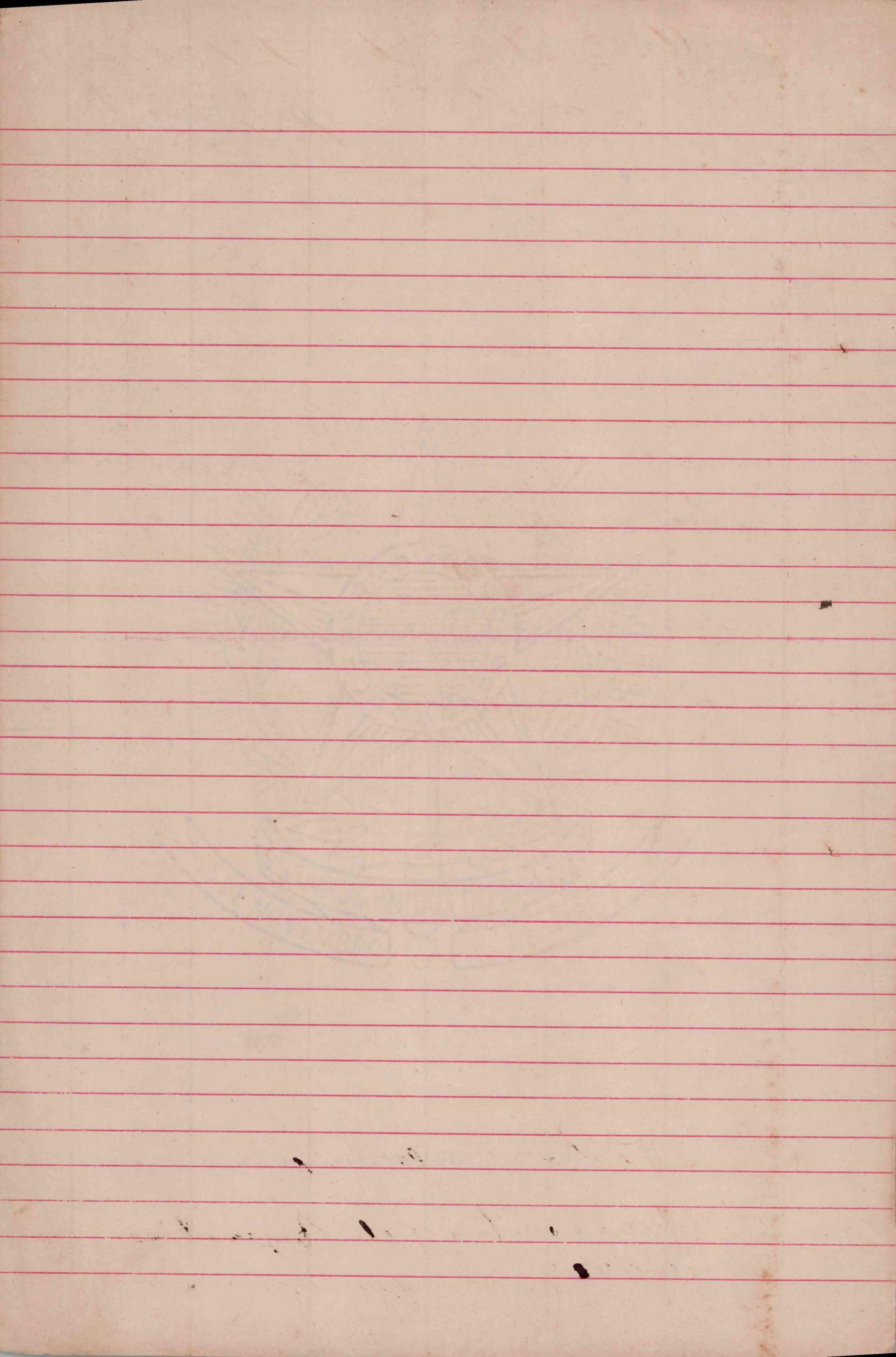
A Fazenda do Estilo  
Antônio Guimaraes

C.A.  
P.R.

Autentico.

Aos treze dias do mês de Junho do anno do Nascimento  
do Peço Sacerdote Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nsta  
Cidade de Tres Coras, Estado de Minas Gerais, um novo 18000  
cartório aduo a polícia e do mundo, que se acha no  
que para constituirá o Juiz do termo. Por, Antônio  
Francisco da Silva, Escrivão, o escrivão assinou.

Antônio Francisco da Silva.



D. no 1º off. P. Faz. Santa 13 de Junho  
nho de 1908 Manteiro —

~~Exm. Sr. Dr. Juiz.~~ ..... Ministro ..... .

D. A., como requer submetida a despacho  
hoje. P. Faz. Santa, 13 de Junho de 1908.

Mendes

Diz o representante da Fazenda do Estado, abaixo assignado, nos termos do art. 10  
do dec. n. 1.413, de 9 de Outubro de 1900, que sendo o cidadão. ~~Antônio G.~~  
~~.....~~ devedor á mesma Fazenda da  
quantia de canto. e reais. vinte mil. 860.000.000, proveniente de  
importo de indústria a base. ...., como faz certo o documento junto, vem  
requerer a V. Exc. se digne mandar expedir contra o dito devedor o competente mandado ex-  
ecutivo, para que o mesmo seja intimado para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio,  
contadas da intimação, pagar a referida quantia de Rs. 168.960. e custas, ou nomear  
bens á penhora, a que os officiaes de justiça procederão ex-officio si, findo aquele prazo, não  
se realizar o pagamento ou a nomeação, ficando o executado desde logo citado para todos os  
termos do processo executivo, até final execução pela arrematação, adjudicação ou remis-  
são dos bens penhorados, tudo sob pena de revelia e lançamento.

Nestes termos

Pede a V. Exc. que, distribuida e autuada,  
seja deferida, como de Direito.

... Faz. Santa, 11. de Junho ... de 1908

O Fiscal das rendas internas do Estado,

.... Francisco da Silveira.

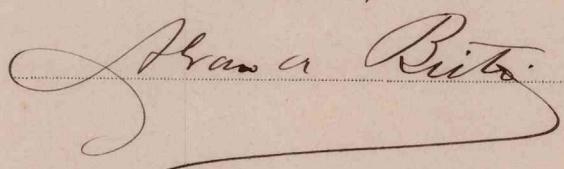
Vaios em comícios  
P. Faz. Santa, q de Beira  
de 1907 Agosto

Certifico que revendo o livro de inscripção da dívida activa proveniente do imposto ~~industrial e juros juros~~ pertencente a esta collectoria, delle a folhas ~~uma~~ consta que ~~Anançio~~  
~~Jenaro~~ residente em ~~o distrito da Cidade~~  
é devedor à Fazenda Estadual da quantia de ~~cento e reenta e vinte~~  
~~mil novecentos e reenta (1688960)~~ proveniente do imposto ~~de~~  
~~industrial e juros juros~~ dos exercícios de ~~1906~~

E para que se possa proceder a cobrança executiva extrahi a  
presente certidão que eu ~~Anançio de Brito, collector desta~~  
~~município de São Pontas~~  
assigno e subscrevo. ~~Anançio de Brito~~

Collectoria de

O Collector,

  
Anançio de Brito

Certidão.

Certifico que nesta data passa mandado, e ente-  
gme ao oficial de justicia para ser cumprido.  
20000 O referido é verdade, do que dou fi. Tras Bentas,  
16 de Junho de 1908. O Escrivão —  
Antônio Francisco da Silva.

Ponta da.

Aos vinte e seis de Junho de mil novecentos  
e oito juntar os autos e mandado, que se  
300 que faço este termo. Eu, Antônio  
Francisco da Silva, Escrivão, e senor:

O Procurador Francisco Drumond Furtado de Mendonça,  
Juiz Municipal do Termo de Três Pontas, na forma da lei.

Mando a qual quer oficial de Justiça desse Juizo, a quem for este apresentado, visto per minhas assinaturas que, em seu cumprimento e a requerimento do Fiscal das rendas intelectuais do Estado, haja o pagamento da taxa de Ananias Gómez  
para todo o conteúdo da polícia do bairr sequente: Exmo. Sr. Dr. J. M. P. L. e Souza, fiscal. Dijo o referido cargo da Fazenda do Estado, abz das assinaturas nos termos do art. 10 do  
art. n.º 415, de 9 de Julho de 1900, que surge o Dr. J.  
do Ananias Gómez sóedor a mesma Fazenda da  
qualeia de Cinto e segundas e oito mil reais com o excesso  
daqueles, provimento de imposto de industrial profissão,  
com que faz parte o brumado junt, para pagamento a V. Ex. eia  
segundo mandado respectivo, contra o dito d'outorga competen-  
te mandado executivo, para que o mesmo seja intitulado N.º  
para, no prazo de 14 horas, que correrá da carta, com 1450  
ladas da intimação, pagar a referida quantia de 1684960, Assim  
e custas, ou resguardar-lhe a placa, la que os officiais de  
Justicia procederão ex officio se, findo aquele prazo, não  
sejedisse o pagamento ou a remissão, ficando o executar  
do dito local Estado para todos os termos do processo executi-  
vo, atingir o executivo para a arrecadação, adjudicação ou  
arrecadação dos bens acaudados, tudo isto pena de igual  
e transmídia. Nestes termos haverá V. Ex. eia que distribui-  
rá a autorização seja feita, com a devida. Três Pontas, 11  
de Junho de 1908. O Fiscal das rendas intelectuais do Estado  
Francisco de Faria. De A. como requer, submettendo o Desp.  
nacho hoi. Três Pontas, 13 de Junho de 1908. Francisco  
de Faria. Três Pontas, 13 de Junho de 1908. Francisco  
de Faria. Três Pontas, 16 de Junho de 1908. Dr. An-  
tonio Francisco da Silva, Escrivão, o servir. Francisco

Dalg franqueo drummo e furtado de mandados.  
 100000 Certifico que em virtude do mandado re  
 6º trofui no lugar denominado Sena  
 150000 desti termo tendo as tres horas da  
 citada Cidade pessoalmente a Francisco  
340000 Jeneroso por todo o conteúdo do mandado  
280000 Ma retro elles marquei as vinte e  
200000 quatro horas da lei do que ficou  
100000 feito. O referido é verdade  
 dom li Tres Pombas 19 de Junho  
 de 1908. Cornelio Julio de Mesquita  
 Oficial de Justica

### Certidão.

Certifico que são passadas um varzeiro as trahazas,  
 mareas das, no citado para fazer o pagamento da  
 240000 reunião, pela qual foi estabelecido, sem que estivesse faltado.  
 O referido é verdade, do que deu fei. Tras Pombas, dia do  
 Junho de 1908. O Escrivão  
 Antonio Francisco da Silva.

### Guia.

Vão as vidas que se contagem para a conta.  
 500 Tras Pombas, dia de Junho de 1908.  
 O Escrivão - Antonio Francisco da Silva.

### O Escrivão

Outrem de 300

1,300

Outrem

1,500

Customs

4,500

Guia e selos

7,500

9,300

O Fiscal - Outrem dia R\$ 8,000  
 14,300

17300-

Dramps

H. Of. de Justa Comis.  
Estado do RJ

Ric. 78300-

H. Contador  
Dist. e Santa

Ric. 33500-

Somma 484800

Trs. Santas 22 de Junho de 1908

Monts.

Data.

No mesmo dia me foram entregues estes autos  
com a conta supra, do qual fico este termo. Eu,  
Antônio Francisco da Silva, Escrivão, o encor.

Gua.

Vai o Escrivão à Collectoria pagar a quantia  
de 150 reis da assignatura de mandado perten-  
cente ao Estado. Trs. Contas, 22 de Junho de  
1908. A Escrivão  
Antônio Francisco da Silva.

Gua.

Vai o Escrivão à Collectoria pagar o sello  
de 5 reis desta auto. Trs. Contas, 22 de Junho  
de 1908. A Escrivão  
Antônio Francisco da Silva.

Laudada.

Aos vinte e duas de Junho de mil novecentos  
e seis juntas e as autoridades que se-  
gundo; De que fico este humero. Em Belo  
Francisco da Silva, Escrivão e seu;

Tres contas,  
Antônio



N. 13

6

# RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 19 18

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Alvaro de Brito,  
a importancia de cunto um mil e oito mil reais,  
um mil e oito mil reais R\$ 168 \$ 960  
recebida de Anançio Generoso  
 pelo imposto de industrias e preparos adicionais  
a multa de 2º g. correspondente ao total da  
sem fiança anuitado no exercicio de 1906.

Collectoria municipal de

22 de

O Collector,

O Escrivão,



*Tres mil reis*

*Junho de 19 18*

*Alvaro de Brito*  
*fronte*

